

Anno.
Sexto
Trimestre
NUMERO DO DIA 60 réis
Pagamento adiantado

Máximo, rua da Imperatriz, 82

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXIII

S. Paulo—Quinta-feira, 5 de Agosto de 1886

N. 8985

PARTE OFICIAL

LEIS PROVINCIAES
Orçamento municipal.

N. 125

(Continuação)
§ LXXXIV

Câmara municipal da villa do Rio Bonito

RECEITA

Imposto para ter loja de fazendas, armazéns e mais objectos
Idem para ter armazéns de secos e molhados
Idem sobre cabeça de rezes cortadas
Idem sobre cabeça de capados cortados
Idem sobre olaria, carros e açougue
Idem para cortar capados
Idem para ter bilhar e botica
Idem sobre pastos de aluguel
Idem sobre cada 15 kilos de fumo
Idem sobre cargueiros de aguardente
Idem sobre aguardente, de 12\$400, provincial
Rendas do cemiterio
Multas diversas

DESPEZA

Gratificação ao secretario
Idem ao fiscal
Idem ao portero
Porcentagem ao procurador da quantia da arrecadação provável
Mais de zelador do cemiterio da quantia arrecadada
Expediente da câmara, junta militar e mesa eleitoral
Extinção de formiguiros
Conserto e ação de ruas
Obras públicas e limpezas no cemiterio

§ LXXXV

Câmara municipal da villa da Redempção

RECEITA

Imposto sobre casas de negócios
Idem sobre caixas
Aguardente fabricada no município
Sobre fumo
Sobre sal no mercado
Bandeiras de fóra
Oficinas
Cartório de paz
Multas diversas
Imposto sobre aguardente importada
Idem sobre jogos lícitos
Idem sobre carne verde
Afíricas
Imposto sobre pastos de aluguel
Rendimento do barracão
De macecão no município
Olarias
Espectáculos públicos
Imposto sobre café no mercado
Marcas de joias

DESPEZA

Gratificação ao secretario
Idem ao fiscal
Idem ao portero
Idem ao zelador do chafariz
Integram ao procurador
da câmara e eleições
de água e limpeza da cadeia
villa
Extinção de formiguiros
Entabamento de água e limpeza de ruas
Mais caudas em geral
Eventuais
Obras públicas em geral

§ LXXXVI

Câmara municipal da villa de S. Vicente

RECEITA

Imposto sobre casas de negócios
Imposto sobre vão de porta e janela de casa do valor acima de 100\$000
Imposto de 250 réis sobre vão de porta de casa no valor de menos de 100\$000
Imposto de 40\$000
Imposto de açougue
Imposto sobre carro ou carroça
Imposto sobre loteria
Imposto sobre farmacia
sobre carne verde, de porco ou cabra
sobre quitanda de taboleiros
sobre padaria
sobre cereo de apanhar peixe
Multas diversas
Imposto sobre aluguel de casas
Imposto sobre animais soltos ou em estrebarias
Imposto sobre olarias
Imposto sobre pipa de vender água
Imposto sobre quitandeiros que vem ao município
Imposto sobre pesca de tainha

DESPEZA

Gratificação ao secretario
Gratificação ao fiscal
Gratificação ao portero com a obrigação de dar o sinal de recolhida
e escender os lampões da cadeia e da fonte
Porcentagem ao procurador de 6%
Imposto de kerzetas para suprir os lampões da cadeia e da fonte
Expediente da câmara
Limpesa do chafariz
Obras em causas da câmara
Eventuais
Obras públicas
Porcentagem de 20% ao aferidor

Art. 2º As câmaras municipais, para a arrecadação da receita mencionada nesta solução, seguirão a tabela de impostos municipais e provinciais, constantes das suas propostas, com as modificações nollas feitas para o orçamento, não devendo arrecadar impostos senão os constantes das leis, e podendo arrecadar outros que, em virtude da aprovação da Assembléa, na presente sessão de 1886, tiverem sido criados

Art. 3º Ficam as câmaras municipais obrigadas a remeter directamente à secretaria da Assembléa Provincial, até o dia 30 de Setembro, as suas contas, orçamentos e propostas; e assim também, uma relação de todos os seus impostos, quer municipais, quer provinciais, como as leis que os criaram.

Art. 4º As câmaras que não enviarão suas propostas para o presente orçamento, guiar-se-ão, na arrecadação de suas rendas e satisfação de suas despesas, pelo ultimo orçamento aprovado por esta Assembléa.

Art. 5º Nenhuma subvenção, ordenado ou gratificação, será despendida pelas câmaras, se não estiverem determinadas em leis especiais devendo-se sempre cumprir, de preferência, a lei do 1º de Outubro de 1828.

Título II

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

mentos estrangeiros para forem valentes, devem ser viados pelo conselho brasileiro, estabelecido e subordinado àquelle formalidade não de poder ser feita sem seu consideração, o que pede.

De Elisabetta Girallo.—Idem.

De Giovanni Felice de Camilly e outros.—Idem.

5ª SEÇÃO

Foram nomeados 1º, 2º e 3º suplentes de juiz municipal e de oficiais de termo de Nossa Senhora do Carmo de Franca, e tenente José Quirino Barbosa Sandau, Francisco Cândido de Souza e Antônio Ribeiro dos Santos.—Repartiram-se as diligências respetivas câmaras municipais.

—Declaram-se:

As juizes de direito de S. Luís do Paraitinga, que, tendo de verificar-se que a sôdade João Gonçalves Padre, 1º tabelião de público, judicial e notarial, exercia de nível 4º crime de 1886, é devido ao governo de hypótese daquele ofício, entende que impossibilidade de continuá-lo a exercer o mesmo ofício, não de ser-lhe concedido, para exercer durante a sua vida, convém que informe acerca das facultativas alli existentes, para servir homens de três que compõem a justa medida que tem de prender as respectivas exames.

—Ao diretor do Panteioria, afim de fazer constar ao sentenciado Manoel José Lopes, que não pode ser transferido para transferido, como pede, para a Casa de Corrêas, visto não haver na mesma embrião desse ofício.

As mesmas, afim de fazer constar as pressas Francisco de Carvalho, que não pode ser transferido para o presídio de Fernandina de Morena, à vista de despacho no n.º 504 de 19 de Novembro de 1886 e circular de 13 de Janeiro de 1887.

—Repetem-se:

—Ao presidente do Tribunal de Relação, afim de previdenciar, e requerimento em que o réo Martinho José Leite pede cópia de processo que se celebra na sôdade daquele Tribunal.

—A tesouraria de fazenda, o decreto de 24 de maio último, nomeando o bacharel José da Silva Mairelles para o legado de juiz municipal e de oficiais de S. Bentos de Sapucahy.

—Comunicam-se as ministérios da justiça e à tesouraria de fazenda que em 29 e 28 de passado assumiram o exercício dos cargos de juiz municipal e de oficiais de termo de Mococa e bacharel Manoel Leite da Cunha que o promotor público da comarca de S. José dos Campos e bacharel Primitivo de Castro Rechiguan Sette.

OFICIO DESPACHADO

De 3º suplente de subdelegado de Sorocaba, pedindo exoneração.—Ao dr. chefe de polícia.

6ª SEÇÃO

Apparevam-se as classificações dos escravos que nos municípios de Bananal e Ubábanha têm de ser aferidos pela 7ª quota geral e de provincial de fundo de emancipação.—Levantam-se conhecimentos das respectivas câmaras de oficiais e delegados.

—Devolvem-se, para ser novamente organizada, a classificação dos escravos que no município de Ubábanha têm de ser aferidos pela 7ª quota geral e 4ª provincial de fundo de emancipação.—Comunicam-se ao juiz de oficiais de termo.

—Declaram-se:

A justa classificação que existe na sôdade de Santa Isabel que, existindo nesse município escravos que podem ser incluídos na classe dos escravos que possam livres, devem ellos ser contemplados na proxima classificação, uma vez que não haja filhos menores cujos pais foram ilibados pelo fundo de emancipação e escravos estão com homens livres e bem assim que os filhos maiores de 8 annos e menores de 21 são libertados a prestar serviços, até esta idade, nos serviços das milícias, caso não opçam pela indemnização que o Estado garante.

—Ao inspector da tesouraria de fazenda, em resposta a consulta do colégio de Capivari, que a matrícula deve ser feita segundo os artigos descriptos no art. 1º § 1º da lei de 28 de Setembro de 1886, cabendo de partes, na hypothese de não combinar a 7ª quota geral e 4ª provincial de fundo de emancipação.—Comunicam-se ao juiz de oficiais de termo.

—As mesmas que, de acordo com a determinação de aviso n.º 14 de 26 de maio d'anno, expedido pelo ministerio da agricultura, relativos à regulamentação do direito de ser colectado de Capivari, que a matrícula deve ser feita segundo os artigos descriptos no art. 1º § 1º da lei de 28 de Setembro de 1886, cabendo de partes, na hypothese de não combinar a 7ª quota geral e 4ª provincial de fundo de emancipação.—Comunicam-se ao juiz de oficiais de termo.

—As mesmas que, de acordo com a determinação de aviso n.º 14 de 26 de maio d'anno, expedido pelo ministerio da agricultura, relativos à regulamentação do direito de ser colectado de Capivari, que a matrícula deve ser feita segundo os artigos descriptos no art. 1º § 1º da lei de 28 de Setembro de 1886, cabendo de partes, na hypothese de não combinar a 7ª quota geral e 4ª provincial de fundo de emancipação.—Comunicam-se ao juiz de oficiais de termo.

—Do 3º suplente de juiz de oficiais de Santo Antônio de Poixá tem de ser aferidos pela 7ª quota geral e 4ª provincial de fundo de emancipação.—Comunicam-se ao juiz de oficiais de termo.

—Do 3º suplente de juiz de oficiais de Santo Antônio de Poixá consultando acerca de reclamação feita a seu juiz por Egydio Carlos de Carvalho.—Ao procurador fiscal da tesouraria de fazenda.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Do tenente coronel Joaquim José de Almeida Veraguas.—Ao procurador fiscal da tesouraria de fazenda.

—Do engenheiro fiscal de Campinas, pedindo que seja regularizada a matrícula do escrivão Inocêncio.—À tesouraria de fazenda para informar.

—Ao juiz de direito de Mogi das Cruzes requerendo a sua exoneração do cargo de membro da sub-comissão de estatística desse município.—A comissão central de estatística.

Do 3º suplente de juiz de oficiais de Santo Antônio de Poixá consultando acerca de reclamação feita a seu juiz por Egydio Carlos de Carvalho.—Ao procurador fiscal da tesouraria de fazenda.

—Arrepela-se: tão bem com a demora da polícia oficial a respeito da questão.

A câmara municipal da cidade de Araras oficializa ao Barão de Paratyhyba, em data de 7 de Junho, participando que o 3º suplente de juiz municipal ha muito tempo estava residindo em Guaratinguetá; e como, para o bom andamento da administração da justiça, era de toda conveniencia que a vaga aberta fosse preenchida, solicitava de a 4ª provisão desse sentido.

A câmara instruiu seu representante com valentes e inestimáveis documentos, que não deixavam pairar a menor dúvida relativamente a mudança do 2º suplente.

Todas as autoridades de Guaratinguetá atestaram sob juramento que Antônio Maximino de Carvalho transferiu sua domicilia para aquela cidade desde Maio de anno passado. Iguais documentos foram fornecidos pelas autoridades civis e eclesiásticas de Araras, que testemunharam

De Luis da Fonseca Menezes Galvão Junior, pedindo que se disponha de provas, afim de constatar se o legado vago de amanuense da secretaria de governo.

—Batalha e 2º suplente de juiz de oficiais de termo de Parati, requerendo a sua remoção para o bairro do Partido.

—De Dr. inspetor geral de instruções, exercendo o ofício de 2º suplente de juiz de oficiais de termo de Parati.

—De inspetor geral de instruções, exercendo o ofício de 2º suplente de juiz de oficiais de termo de Parati.

—De inspetor geral de instruções, exercendo o ofício de 2º suplente de juiz de oficiais de termo de Parati.

—De inspetor geral de instruções, exercendo o ofício de 2º suplente de juiz de oficiais de termo

AVISOS

ADVOGADO
Fernando Pacheco de Vasconcellos, tem escritório no largo da Sé n. 5, 2º andar.

Dr. Adolpho M. de Moura, médico e operador, especialista de syphilis e molestias das senhoras. Consultório Largo da Sé n. 2, residência rua de Santa Efigênia n. 49, telephone n. 181.

Consultas das 12 às 2 da tarde.

Barbeiro, Cabeleireiro e Perfumaria finas, deposito de bixas hamburgozadas, no Salto Elegante, travessa de Quitanda n. 2.

Serafim Corso, mestre de obras, rei de fute do Imperador n. 31, confitaria Molécula de óleos.

O dr. Nestor de Carvalho, ex-ámbito de clínicas de dr. Moura Brasil, reside à rua Ipiranga n. 8, com quartos de 12 1/2 a 3 é ras de Imperatriz 24.

Medalha que polveia.

MEDICO
Dr. Euvaldo.—Consultas à rua da Imperatriz n. 47, do meio dia às 2 horas. Chamados à sua residência no largo do Arco-ha n. 50, ou à Farmácia Popular—rua da Imperatriz n. 5.

Angelina M. de Souza Marques, leciona piano e harpa.

Trata-se à rua do Imperador n. 17.

Advogado—O dr. Pamphilo Manoel Ferreira de Carvalho advogado com os srs. consulheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1ª e 2ª instância, à rua de S. Bento n. 48.

Atende a chamados para qualquer ponto da província.

Advogado dr. Bento Galvão da Costa e Silva pode ser procurado no escritório dos srs. consulheiros Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, à rua de S. Bento n. 34, das 10 às 3 horas.

Medico homeópatha—Dr. Leopoldo Rando, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Draria Central Homeópathico, largo de S. Bento n. 86.

O advogado dr. Amador da Cunha Bueno tem seu escritório na rua do Imperador n. 8—S. Paulo.

A Bota d'Itália, rua Municipal n. 25. Sortimento de calçado fino e grosso; toda a qualidade feita por encomenda somente a perfeição. Covelli & Irmão.

A praça

Tendo o sr. Lucrecio Julio Fernandes, de comum acordo e amigavelmente, se retirado da gerência da casa de Prates & Filho, participamos a esta praça a os nossos amigos e freqüentes do interior que n'esta data assumiu a gerência da nossa casa commercial o sr. Ernesto Candido Gomes, a quem temos passado a competente prostração.

Santos, 1º de Agosto de 1886.

Prates & Filho.

ATTENÇÃO

Retirou-se a 29 de Junho de 1886, da fazenda de Olegário Moreira Lima, fazendeiro de Araras, o escravo Miguel, fula de 40 anos, com bigode e caivaigac, feições finas, testa grande, nariz afilado, cabelo crespo, magro, altura regular, é pedreiro, serve de barbeiro, e trabalha bem em taquara. Da-se 300000 reis de gratificação a quem o trouxer a casa de Olegário Moreira Lima, no município de Araras.

30-10

CHEGOU
COM O ULTIMO PAQUETE
Camisas de meia de seda, lã, algodão e fio d'Escócia para senhoras, meninas, homens e meninos

Ceroulas de meia, camisas de linho e de morim com punhos, collarinhos de linho e de chita

SORTIMENTO COMPLETO

Meias, gravatas, luvas, damasco de linho e franjas

tiras bordadas de cor e brancas

Vende-se estes e outros artigos

A preços nunca vistos porém só a dinheiro

FABRICA-SE ROUPA BRANCA SOB MEDIDA

AO COSMOPOLITANO
Casa importadora

56 A--Rua da Imperatriz--56 A

(um d. s. um d. n.)



ESTRADA DE FERRO S. PAULO
E RIO DE JANEIRO

HORARIO DOS TRENS

A começar em 5 de Agosto de 1886

	P 1	M 1	M 3	C 1	M 5		P 2	M 2	M 4	M 6	C 2
	M	T	M	M	T		T	M	T	M	M
Norte . . .	6-45	4-20		7-5		Cachoeira .	12-0		1-15	8-10	
Penha . . .	6-55	4-33		7-24		Lorena .	12-21		1-45	8-50	
Legado . . .	7-20	2-5		8-5		Guaratingu.	12-22		1-50	6-54	
Mogy . . .	7-56	2-10		8-10		Apparecida .	12-40		2-14	7-24	
Guararema .	8-31	3-55		9-10		Roseires .	12-51		2-29	7-42	
Jacarehy .	9-4	4-58		10-35		Pindamon.	1-8		2-32	7-45	
S. José . . .	9-9	5-0		11-25		Taubaté .	1-7		2-52	8-11	
Cacapava .	9-24	5-35		12-12		Quiririm .	1-31		3-28	8-57	
Quiririm .	10-20	6-40		12-16			1-37		3-40	9-5	
Taubaté . . .	10-31	7-51		1-14			1-57		4-13	9-48	
Pindamonhang.	10-43	8-40		1-20			1-59		4-19	9-54	
Roseira . . .	11-36	9-44		2-28			2-34		4-34	10-15	
Apparecida .	11-52	10-10		4-12			2-39		4-38	10-32	
Guaratinguetá .	12-0	10-24		4-43			3-35		5-5	11-5	
Lorena . . .	12-20	10-54		10-30			3-39		5-5	11-13	
Cachoeira .	12-25	10-50		5-45			4-10		5-5	12-18	
	12-46	11-30		6-20			4-12		5-5	12-59	
							5-39		5-5	1-56	
							5-41		5-35	1-56	
							5-43		5-35	3-0	
							5-47		5-35	3-10	
							5-50		5-35	4-10	
							5-53		5-35	4-15	
							5-55		5-35	5-15	
							5-57		5-35	5-15	
							5-59		5-35	5-15	
							5-61		5-35	5-15	
							5-63		5-35	5-15	
							5-65		5-35	5-15	
							5-67		5-35	5-15	
							5-69		5-35	5-15	
							5-71		5-35	5-15	
							5-73		5-35	5-15	
							5-75		5-35	5-15	
							5-77		5-35	5-15	
							5-79		5-35	5-15	
							5-81		5-35	5-15	
							5-83		5-35	5-15	
							5-85		5-35	5-15	
							5-87		5-35	5-15	
							5-89		5-35	5-15	
							5-91		5-35	5-15	
							5-93		5-35	5-15	
							5-95		5-35	5-15	
							5-97		5-35	5-15	
							5-99		5-35	5-15	
							5-101		5-35	5-15	
							5-103		5-35	5-15	
							5-105		5-35	5-15	
							5-107		5-35	5-15	
							5-109		5-35	5-15	
							5-111		5-35	5-15	
							5-113		5-35	5-15	
							5-115		5-35	5-15	
							5-117		5-35	5-15	
							5-119		5-35	5-15	
							5-121		5-35	5-15	
							5-123		5-35	5-15	
							5-125		5-35	5-15	
							5-127		5-35	5-15	
							5-129		5-35	5-15	
							5-131		5-35	5-15	
							5-133		5-35	5-15	
							5-135		5-35	5-15	
			</								